

PROJETO DE LEI Nº 032/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018.

Institui o Serviço Municipal de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal no Município de Floriano Peixoto – RS, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DE FLORIANO PEIXOTO - SIM, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, visando assegurar a preservação da saúde pública através da Inspeção Industrial e Sanitária dos produtos de origem animal no Município.

Art. 2º - O SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DE FLORIANO PEIXOTO - SIM, de competência do Município, nos termos da Lei Federal nº 7.889 de 23 de novembro de 1989, Artigo 4º, Letra 'C' (ou outra que vier a substituí-la), será executado pelo Setor de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º - A responsabilidade pela Inspeção dos Produtos de Origem Animal será da equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, através do Setor Especial, que poderá se assessorar de outros profissionais, entidades, da Secretaria Estadual de Agricultura, do Ministério da Agricultura, mediante a realização de convênios, inclusive com a contratação de empresas e/ou profissionais capazes de prestar o serviço de inspeção.

Art. 4º - A criação do SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DE FLORIANO PEIXOTO - SIM, visa, fundamentalmente, assegurar a preservação da saúde da população do Município, oferecer um serviço preventivo de saúde pública no combate a incidência de zoonoses e toxinfecções alimentares, combate ao abigeato, instalações de agroindústrias, criação de novos empregos, aumento da arrecadação do Município e o indispensável cumprimento das normas relativas as condições gerais para funcionamento dos pequenos e médios matadouros para abastecimento local, previsto na Portaria nº 85 da 24 de junho de 1988, do Ministério da Agricultura, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 5° - A regulamentação específica será feita por Decreto Municipal do Prefeito Municipal, em conformidade com a presente Lei e terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a sua aprovação.

Art. 6° - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura de Floriano Peixoto – RS assegurar a dotação orçamentária anual para a operacionalização do SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DE FLORIANO PEIXOTO - SIM.

Art. 7° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta da Secretaria Municipal de Agricultura nas respectivas dotações orçamentárias de acordo com o objeto da despesa.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos dois dias do mês de maio de 2018.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 032/18

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nobres Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei Municipal nº 032/2018, busca autorização legislativa para implementação do SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DE FLORIANO PEIXOTO – SIM.

Destacamos que a medida visa possibilitar que o surgimento de pequenos estabelecimentos agroindustriais que desejem realizar a comercialização “legalizada” de produtos de origem animal no âmbito de nosso Município, tais como: queijos, salames, torresmo, etc.

Hoje, infelizmente ainda não dispomos de tais serviços.

Com esta iniciativa, estaremos buscando, através da Secretaria Municipal de Agricultura, realizar a sua implementação.

Diante do exposto, enviamos o presente Projeto de Lei Municipal, na certeza de que o mesmo irá encontrar o respaldo necessário dos Nobres Senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos dois dias do mês de maio de 2018.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal